Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

## RESOLUÇÃO Nº 4/2006

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 005261/2006, resolve

instituir as Normas para Aferição e Preenchimento de Vagas Não Ocupadas após a Matrícula Inicial dos Estudantes Aprovados nos Processos Seletivos de Ingresso na UFV, que passam a fazer parte integrante desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 19 de julho de 2006.

CARLOS SIGUEYUKI SEDIYAMA
Presidente do CEPE

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 4/2006 – CEPE

## NORMAS PARA AFERIÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS APÓS A MATRÍCULA INICIAL DOS ESTUDANTES APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NA UFV

- Art. 1º Após a matrícula inicial dos estudantes aprovados nos processos seletivos de ingresso na Universidade, serão computadas vagas iniciais não ocupadas nos casos em que:
- I o aluno ingressante tiver aproveitamento de créditos em disciplinas obrigatórias, previstas para os quatro períodos iniciais do respectivo curso, em número igual ou superior a 18 (dezoito) créditos;
- II o aluno ingressante formalizar a sua desistência do curso, após a última chamada para matrícula dos aprovados nos processos seletivos de ingresso, como prevista no Calendário Escolar;
- III o aluno ingressante abandonar o curso no primeiro período letivo, nos termos do Art. 57 do Regime Didático da UFV.
- Art 2º Para fins de preenchimento das aludidas vagas serão convocados candidatos aprovados nos processos seletivos da UFV referentes ao ano letivo em questão, relacionados na Lista de Espera, seguindo estrita e rigorosamente a ordem de classificação.
  - Art 3º A convocação dos alunos para o preenchimento das referidas vagas far-se-á:
- I no primeiro período letivo corrente, quando a definição da vaga ocorrer até a data da última chamada de matrícula;
- II no início do segundo período letivo, quando a definição da vaga ocorrer após o prazo definido no item anterior.

Parágrafo único – O aluno convocado será matriculado de acordo com a disponibilidade de vagas nas disciplinas oferecidas para o período.